



DECRETO Nº 82, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 31/05/2023
[Assinatura]

“Altera o Decreto nº 140, de 23 de julho de 2021, na forma que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planura/MG,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto nº 140, de 23 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação detalhada do inciso II, §8º, do artigo 10, do Decreto nº 140, de 23 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade para os atos sensíveis da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguarda do erário público municipal, bem como de garantir a isonomia funcional no âmbito dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, §8º, do artigo 10, do Decreto nº 140, de 23 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 - (...)

§8º - (...)



II – As horas negativas terão o prazo improrrogável **até 15 de dezembro de cada exercício** para serem cumpridas/compensadas pelo servidor, e não sendo respeitado esse prazo serão descontadas em folha de pagamento, **a partir do mês de janeiro do exercício subsequente, no percentual de 20% dos vencimentos mensais consecutivos do servidor**, até a integral quitação/compensação.

Art. 2º. A Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada Secretário Municipal para conferir-lhe publicidade a todos os servidores lotados nas respectivas pastas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planura/MG, 31 de maio de 2023.


ANTONIO LUIZ BOTELHO -
- Prefeito Municipal -